

PROJETO DE LEI N° 008/2023

DATA: 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS - AA4P, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Amor de 04 Patas - AA4P, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, n° 481, Setor Industrial II, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000.

Parágrafo Único - O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem repassados em uma única parcela, objetivando custear parcialmente, as despesas com a execução de atividades relacionadas ao resgate, tratamento, cuidado e alimentação dos animais em situação de rua.

Art. 2° - O auxílio financeiro mencionado no art. 1° desta Lei será concedido mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação de documentos constitutivos da beneficiada, respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como do plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1° desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E
AMBIENTAL
20077 APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS
RESGATADOS
1910
08.001.18.542.0014.20077.3350410000.150000000
00 CONTRIBUIÇÕES
1911
08.001.18.542.0014.20077.3350410000.150000007
50 CONTRIBUIÇÕES
2114
08.002.18.542.0014.20077.3350410000.250000000
00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5° - Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6° - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7° - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1° encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2023.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei com a finalidade de solicitar ao Poder Legislativo, autorização para que o Município de Feliz Natal - MT, celebre Termo de Fomento com a Associação Amor de 4 Patas - AA4P, objetivando o repasse de recurso financeiro.

O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em uma única parcela, para custeio parcial das despesas da Associação Amor de 4 Patas, relativas aos custos com a execução de plano de ação das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados.

Diante da importância deste repasse de recursos para custeio parcial do resgate e tratamento de animais, e, considerando a seriedade da Associação conveniente, a qual tem prestado um relevante serviço à comunidade, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Em assim sendo, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS - AA4P**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, nº 481, Setor Industrial II, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **VERA CARMEN MARCOLIN**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1037805296 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 442.648.950-49, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente, as despesas com a execução de atividades relacionadas ao resgate, tratamento, cuidado e alimentação dos animais resgatados pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em parcela única, objetivando o custeio das despesas referente à execução do plano de ação das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na no **art. 4º da Lei Municipal nº 0XX/2022**,

qual seja:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
18 - Gestão Ambiental
542 - Controle Ambiental
0014 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E
AMBIENTAL
20077 - APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS
3350410000 - Contribuições
15000000750 - Fonte de Recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 821/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

- d) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;
- e) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas do recurso recebido até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizadas no objetivo proposto, devidamente atualizada;
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento

de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 05 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS - AA4P
VERA CARMEN MARCOLIN
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: